

**LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E O  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando estabelecer cooperação na execução de procedimentos relativos à segurança do trânsito, processamento e notificações de autos de infrações de trânsito, arrecadação e repasse dos valores decorrentes da cobrança das multas aplicadas na circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, Educação para o trânsito, no exercício da competência, em virtude de infringência à legislação de trânsito.

**Art. 2º** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal